

São Boja 72/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SÃO BORJA - RS  
1º TABELIONATO DE NOTAS

JOÃO ANTÔNIO PEDEBÔS PRESTES  
Tabelião / Designado

Escritura de COMPRA E VENDA

Outorgante (s) ALFREDO PRIEB e s/m. HELENA MARIA CAMARGO PRIEB.

Outorgado (s) ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Valor R\$ 32.500,00. Data: 20/08/2002.



1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO BORJA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

74  
E  
Prestes

ATO Nº 6.111/02 -> ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, que fazem ALFREDO PRIEB e sua mulher HELENA MARIA CAMARGO PRIEB ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, como adiante se declara: **S A I B A M** todos quantos esta Pública Escritura virem, que aos vinte (20) dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dois (2002), nesta cidade e comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, neste Primeiro Tabelionato de Notas, perante mim, JOÃO ANTÔNIO PEDEBÔS PRESTES, Tabelião Designado, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como Outorgantes Vendedores, **ALFREDO PRIEB**, funcionário público estadual, portador da carteira de identidade nº 3005099357, expedida pela SSP/RS em 24.03.1976, inscrito no CPF nº 072.270.350-34 e sua mulher **HELENA MARIA CAMARGO PRIEB**, funcionária pública estadual, portadora da carteira de identidade nº 6010391041, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF nº 290.499.970-15, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na cidade de Santa Maria/RS, ela neste ato representada por seu procurador, **ALFREDO PRIEB**, já qualificado, conforme procuração lavrada no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Santa Maria/RS em 19 de agosto de 2002, sob número G:24.766, à folha 109 do livro nº 132, que fica arquivada neste Tabelionato no livro nº 018 de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais, à folha 196, ora de passagem por esta cidade; e de outro lado, como Outorgado Comprador, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**, órgão administrativo do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 93.802.833/0001-57, com sede na rua General Andrade Neves, nº 106, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Assessor de Direção Geral, Sr. **CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3004159095, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 224.831.100-10, casado, residente e domiciliado na rua Dona Laura, nº 380 - Aptº. nº 22 - Bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre/RS, ora de passagem por esta cidade, conforme Portaria nº 2383/2002 e assinada pelo Procurador-Geral de Justiça, no uso da atribuição conferida no Artigo 82, Inciso XIV, da Constituição do Estado; todos juridicamente capazes, documentalmente identificados como os próprios por mim, JOÃO ANTÔNIO PEDEBÔS PRESTES, Tabelião Designado, do que dou fé. E, pelo Outorgante Vendedor e representante, me foi dito: **QUE**, por esta escritura e na melhor forma de direito vendem, como efetivamente vendido tem, o imóvel de sua propriedade que, além do Título de Enfitese, declaram achar-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judicial ou extrajudicial, assim caracterizado: **O terreno foreiro nº 23**, do quarteirão nº 70, com a área de um mil metros quadrados (1.000,00m²), situado nesta cidade, à esquina formada pelas ruas Cel. Aparício Mariense e Ver. Fausto de Lourenço Aquino, com as seguintes confrontações e dimensões: **Norte**, com a rua Cel. Aparício Mariense; **Sul**, com terreno que é ou foi de Astolfo Barros, medindo vinte e cinco metros (25,00m) em cada face; **Leste**, com a rua Ver. Fausto de Lourenço Aquino; e, ao **Oeste**, com terreno que é ou foi de Astolfo Barros, medindo quarenta metros (40,00m) em cada face; devidamente **transcrito sob nº 26.208, fl. 179 do Livro 3-AN de Registro Geral**, no Ofício de Registro de Imóveis desta cidade; **QUE**, esta venda é feita pelo preço certo e ajustado de **R\$32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais), importância neste ato recebida pelos Outorgantes Vendedores em moeda corrente do País, pelo que dão ao Outorgado Comprador plena, rasa e geral quitação, transferindo-lhe neste ato todo o domínio, direito,

1º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Cândido Falcão, 1064  
São Borja (RS)  
João Antonio Pedebôs Prestes  
Tabelião Designado

B1/0006859/RS145  
1001-07384-2

JOÃO ANTÔNIO PEDEBÔS PRESTES

Tabelião Designado

Rua Cândido Falcão, 1064 - Cep 97670.000 - Fone/Fax (55) 431.4303 e 431.2640

posse e ação que tinham e exerciam sobre o imóvel ora vendido, responsabilizando-se pela evicção de direito, fazendo esta venda para sempre boa, firme e valiosa por si, seus herdeiros e sucessores. Pelo representante do Outorgado Comprador me foi dito que era verdade todo o exposto e que aceitava esta escritura como está redigida. Foram-me apresentados os documentos relativos a esta escritura, o que tudo certifico e dou fé e que ficam arquivados neste Tabelionato, que são: **DE ÔNUS:** Certifico que foram apresentadas e ficam cópias autenticadas arquivadas das certidões positiva de ônus reais (foreiro) e a negativa de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis em 09 de agosto de 2002. **FEDERAL:** Certifico que foram apresentadas e ficam cópias autenticadas arquivadas das Certidões das Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais administrados na Secretaria da Receita Federal, em nome de Alfredo Prieb - CPF: 072.270.350-34 e de Helena Maria Camargo Prieb - CPF: 290.499.970-15, ambas emitidas em 30/07/2002, com validade até 30/01/2003. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal. Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. **ESTADUAL:** Certifico que foram apresentadas e ficam cópias autenticadas arquivadas das Certidões Negativas de Débitos da Secretaria da Fazenda/RS, Departamento da Receita Pública Estadual, Delegacia da Fazenda Estadual de Uruguaiana, Agência de São Borja/RS, em nome de Alfredo Prieb - CPF: 072.270.350-34 e de Elena Maria Camargo Prieb - CPF: 290.499.970-15, ambas expedidas em 01/08/2002, com validade para noventa (90) dias. **CERTIFICAMOS,** a pedido da parte interessada, que revendo o fichário de lançamentos, constante no arquivo desta Agência, verifiquei que os titulares acima identificados, até a presente data, nada devem à Fazenda Estadual, por esta repartição, referente a tributos, cuja exigibilidade é de competência do Estado. E, para constar, eu, Santo Anastacio Carmo Lamas, Agente Fiscal do Tesouro do Estado, Matrícula nº 12465607 desta Agência da Fazenda Estadual de São Borja, passo a presente certidão ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dois, que dato e assino. **PARA FINS ESPECÍFICOS DE VENDA DE IMÓVEL. MUNICIPAL:** Certifico que fica arquivada a cópia autenticada da Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 1617, fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em data de 31 de julho de 2002, com validade até o dia 29 de outubro de 2002. (Ass.) Carlos Antonio Nunes Rolim, Diretor Departamento de Tributação e Valdir Pizetta, Secretário Municipal. **CERTIDÃO:** Certifico, que foi apresentada e fica cópia autenticada arquivada da Certidão Negativa do Foro desta Comarca. Certifico que, revendo os Registro de Distribuições de Matéria Cível, Falimentar (Falências e Concordatas) e de Fazenda Pública, constatei nada haver contra Alfredo Prieb e Helena Maria Camargo Prieb. O referido é verdade e dou fé. São Borja, 29 de julho de 2002. Ana Lucia de O. Fornasier, Oficial Ajudante, Matrícula 12900974. **CERTIDÃO:** Certifico que foram apresentadas e ficam cópias autenticadas arquivadas das Certidões Negativas de Protestos, fornecidas pelo Ofício de Reg. Civil Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e

*Handwritten signature and notes in blue ink on the left margin.*



1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO BORJA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

*Handwritten signature: Prestes*

Documentos e Protestos de Títulos Cambiais desta Comarca. Certifico, que no uso das atribuições legais que a Lei me confere, a pedido da parte interessada, que revendo neste Ofício os diversos livros em meu poder de Registros de Protestos de Títulos, neles no período dos últimos cinco (5) anos até a presente data não encontrei título algum protestado, em que figure como devedores: Alfredo Prieb e Helena Maria Camargo Prieb. O referido é verdade e dou fé. São Borja/RS, 30/07/2002. Edgon Mello da Rosa, Substituto. **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Certifico que o imóvel foi avaliado pela Fazenda Municipal em **R\$32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme guia de avaliação número 397/2002, em 09 de agosto de 2002, NÃO INCIDINDO sobre a presente operação o imposto de transmissão de acordo com o artigo 3º, inciso VI da Lei Municipal nº 1.569/89, cuja exoneração tributária foi reconhecida na referida guia. **LAUDÊMIO:** Certifico que foi pago o Laudêmio no valor de **R\$812,50** (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme DAM número 041.318. Declara o representante e Outorgante sob responsabilidade civil e penal que até a presente data não foram citados sobre a existência de quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel aqui objeto e de outros ônus que eventualmente venham recair sobre o mesmo, e ainda que não são responsáveis por contribuições do INSS, na qualidade de empregadores, ficando dispensada a apresentação da CND da Previdência Social, eis que não estão enquadrados, nem a ela equiparados nos termos do decreto nº 356, de 07/12/91, alterado pelo decreto nº 612, de 21/07/92, e amparados no provimento nº 04/92 - CGJ, de 31/01/92. Foi emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme IN-SRF 090/85. Assim disseram e me pediram, que lhes lavrasse este instrumento, o que digitei e lavrei, o qual lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinam comigo, JOÃO ANTÔNIO PEDEBÔS PRESTES, Tabelião Designado, que subscrevo e assino em público e raso. Emol.: R\$183,70. Encaminhamento: R\$25,10.

1º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Cândido Falcão, 1064  
São Borja (RS)  
João Antônio Pedebôs Prestes  
Tabelião Designado

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
SÃO BORJA, 20 DE AGOSTO DE 2002.

ALFREDO PRIEB

HELENA MARIA CAMARGO PRIEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JOÃO ANTÔNIO PEDEBÔS PRESTES  
Tabelião Designado

Cartório de Registro de Imóveis

Nº 105204 Pág. 86 Protocolo 1-0

Matrícula N.º 20345 Livro n.º 2

Reg. N.º 01-20345 Av. n.º

São Borja, 21 de agosto de 2002

O oficial *Handwritten signature: Prestes*

B1/0006660/RS145  
1001-07384-2

JOÃO ANTÔNIO PEDEBÔS PRESTES  
Tabelião Designado

